



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Dispensas .....	8
Homologação / Adjudicação .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO Nº 2.660, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para a seleção de profissionais em caráter de contratação de função temporária, de excepcional interesse público, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a edição do Edital que "Tornou público a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 001/2022, para a seleção de profissionais em caráter de contratação de função temporária, de excepcional interesse público, para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, cujo prazo de homologação expirará em 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no subitem 12.3 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, que permite a prorrogação de validade do processo, em uma única vez, e, por igual período, a critério da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Educação na data de 27/2/2023, onde a mesma manifesta o interesse na prorrogação e justifica a razão da necessidade e a vantagem para o Município com a prorrogação do prazo;

**CONSIDERANDO** finalmente que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2022.

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** De acordo com o disposto no subitem 12.3, do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, publicado na data de 21 de fevereiro de 2022, na Imprensa Oficial do Município, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses ou seja, até 10 de março de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo supra referido, para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, para a convocação dos candidatos aprovados.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 8 de março de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

Registrado no livro próprio de Decretos e publicado na

Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e**  
**Planejamento**

#### **DECRETO Nº 2.661, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de espaço no recinto de festas "João Scatolin".**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de associação civil sem fins lucrativos, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa;

**CONSIDERANDO**, ainda, tratar-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, de entidade com relevantes serviços prestados à sociedade desde a sua fundação, com a principal missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de alguma deficiência;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao interesse público ao permitir o uso para que a entidade de reconhecido cunho assistencial promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço por meio da venda, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que se trata de permissão de uso precário, revogável a qualquer tempo e focada exclusivamente no interesse público;

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, em favor da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.838.803/0001-50, do Espaço Barraca e Camarotes ao redor da arena de Rodeio do Recinto de Festas do Peão João Scatolin.

**Parágrafo único.** A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio do termo respectivo, para que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã promova a divulgação de suas atividades, bem como, explore comercialmente o espaço



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 3 de 9

por meio de venda de produtos confeccionados por seus alunos ou objeto de doação por terceiros, bem como, venda de alimentos e bebidas, cujo objetivo é angariar recursos para consecução de suas obrigações estatutárias e manutenção de suas atividades beneficentes.

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º deste Decreto será feita mediante as seguintes condições:

**I** - Que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo da permissionária;

**II** - Que o espaço ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

**III** - Que todas as edificações e benfeitorias que a permissionária executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

**IV** - Que esta permissão dar-se-á pelo período de 11 (onze) dias, ou seja, de 05 a 15 de maio de 2023, por ocasião da realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã em comemoração ao 70º Aniversário do Município;

**V** - Que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições em que foi recebido;

**Art. 3º** Caso haja a comercialização de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) no espaço ora cedido, estas deverão ser adquiridas **EXCLUSIVAMENTE** do vencedor do certame Licitatório/Pregão para permissão de exploração comercial dos espaços da festa e revendida pelo preço máximo que será fixado pela administração no edital de Licitação dos espaços.

**Parágrafo único:** Caixas térmicas e gelo para manutenção das bebidas também deverão ser adquiridos do vencedor.

**Art. 4º** A presente permissão de uso, a título precário e gratuito, poderá ser revogada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pela permissionária, independente de notificação, retornando o espaço ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 16 de março de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DECRETO Nº 2.662, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**Fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2023 e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -**

**CONSIDERANDO o DECRETO nº 2.641, de 27 de janeiro de 2023, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2023 em comemoração aos 70 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.**

**DECRETA: -**

**Art. 1º** Fica autorizado, à Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º do Decreto nº 2.641, de 27 de janeiro de 2023, o uso do recinto de festas João Scatolin no período de 10 a 13 de maio de 2023, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2023.

**Art. 2º** É competência da Comissão Organizadora, através de seu Presidente:

**I** - Delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

**II** - Fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, falada, escrita ou televisada, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

**III** - Resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

**IV** - Promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

**V** - Zelar para que as instalações do Recinto sejam preservadas, aplicando aos eventuais danificadores imediata reparação dos estragos porventura havidos, bem como providenciar imediata comunicação à Autoridade Policial.

**Art. 3º** Fica a Comissão Organizadora autorizada a executar as obras necessárias à adequação do recinto de festas "João Scatolin" para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2023, sempre sob a aprovação, orientação, acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 4º** A movimentação bancária do evento a que se refere este Decreto será feita pelo Sr. Prefeito do Município e pelo Tesoureiro da Comissão, sempre em conjunto, em conta bancária aberta para este fim específico.

**§ 1º** A Comissão deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do término da realização do evento, prestar contas à Prefeitura do Município e à Câmara Municipal, apresentando, nesta oportunidade, Balancete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 4 de 9

Analítico do resultado obtido.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste Artigo, o superávit financeiro, se houver, será, obrigatoriamente, revertido à Fazenda Pública Municipal, como receita pela realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2023.

**Art. 5º** Ficam estabelecidos os valores mínimos para ocupação de espaços no Parque de Exposições, durante a realização do evento, a serem cobrados pela Comissão Organizadora, a saber:

I - BARRACA GRANDE (com palco para apresentações da banda) ..... R\$ 10.000,00

II - FORNECIMENTO DE BEBIDAS..... R\$ 45.000,00

III - AMBULANTES com direito a um (01) jaleco ..... R\$ 8.000,00

IV - TERRENOS para instalação de comércio de produtos e alimentação 100 m² total ..... R\$ 12.000,00

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibida a recomercialização dos espaços pelo adquirente, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, sob pena de imediato cancelamento do contrato de compra e venda do espaço.

**Art. 6º** Ficam fixados os preços para a venda quotas de patrocínio no Recinto:

I - Módulo 1  
.....  
R\$ 3.000,00

1 porteira  
1 faixa de arena  
10 vezes de locução no som do rodeio  
1 espaço para inflável no recinto

II - Módulo 2  
.....  
R\$ 2.000,00

1 porteira pequena  
1 faixa de arena  
8 vezes de locução no som do rodeio  
1 espaço para inflável no recinto

III - Módulo 3  
.....  
R\$ 1.000,00

1 faixa de arena  
6 vezes de locução no som do rodeio  
1 espaço para inflável no recinto

IV - Módulo 4  
.....  
R\$ 800,00

1 faixa de arena  
5 vezes de locução no som do rodeio  
1 espaço para inflável no recinto

V - Módulo 5  
.....  
R\$ 500,00

1 faixa de arena

1 espaço para inflável no recinto

4 vezes de locução no som do rodeio

VI - Módulo 6

.....  
R\$ 300,00

10 vezes de locução no som do rodeio

**Art. 7º** No transcorrer do período de realização do evento, excepcionalmente, o trânsito de veículos no interior do Recinto, para abastecimento das “barracas”, limpeza, carga e descarga, somente será permitido até as 18:00 horas.

**Art. 8º** Fica nomeado o Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros que serão indicados pelas entidades Assistenciais do Município:

I - Representante da APAE;

II - Representante da A.A.A.;

III - Representante da Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Djalma Castanheira”, 16 de março de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

.....  
**DECRETO Nº 2.663, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**Fixa preço máximo para a comercialização de bebidas e alimentos ao público no Recinto de Festas do Peão, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2023, e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 2.641, de 27 de janeiro de 2023**, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2023** em comemoração aos 70 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 2.662, de 16 de março de 2023**, que fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2022 e dá outras providências;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 5 de 9

### DECRETA: -

**Art. 1º** Fica estabelecido o **preço mínimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para a exploração dos itens: I, II, III e IV, Artigo 5º, do **DECRETO nº 2.662, de 16 de março de 2023**, com direito a colocação de até 40 painéis luminosos, mediante **pagamento de 50% no ato da assinatura do Contrato e o restante até o dia 01 de maio de 2023** e o fornecimento dos seguintes itens, em perfeito estado de uso:

**I** - 10 (dez) caixas térmicas, no mínimo;

**II** - 03 (três) Freezers Verticais Grandes;

**III** - 01 (um) parque de diversões composto por brinquedos infláveis, o qual será de uso gratuito pela população.

**IV** - Montagem de 01 (um) bar no camarote

**§ 1º** Além dos equipamentos descritos no caput, empresa vencedora deverá fornecer equipamentos, e funcionários adequados e em número suficiente para o bom atendimento aos comerciantes estabelecidos no recinto;

**§ 2º** A empresa vencedora para o fornecimento das bebidas e todos outros seus revendedores de que trata o caput, poderá cobrar como valor de venda da bebida e alimentos para o público do Recinto de Festa do Peão, o valor máximo de:

**I** - Cerveja pilsen lata 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

**II** - Cerveja puro malte 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

**III** - Água garrafa de 510 ml pet com e sem gás, até R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;

**IV** - Refrigerante lata 350 ml, até R\$ 6,00 (seis reais) por unidade;

**V** - Energético 250 ml ou mais, até R\$ 20,00 (vinte reais) por unidade;

**VI** - Chopp (1 litro) até R\$ 22,00 (vinte e dois reais) o litro;

**VII**- Espeto, até R\$ 10,00 (dez reais) por unidade;

**VIII**- Churros, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

**IX** - Pastel de Feira, até R\$ 15,00 (quinze reais) por unidade;

**X** - Lanches, até R\$ 30,00 (trinta reais) por unidade;

**XI** - Crepe Suíço, até R\$ 12,00 (doze reais) por unidade;

**XI** - Algodão doce, até R\$ 10,00 (dez reais) por unidade.

**§ 2º** Caso haja interesse na instalação de barraca que comercialize outro produto, o valor da venda deverá ser previamente aprovado pela Comissão Organizadora.

**§ 3º** A empresa vencedora poderá fiscalizar as entradas do recinto do Parque de Exposições, para impedir a entrada de bebidas em desconformidade com este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Djalma Castanheira", 16 de março de 2023.*

### - ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

### - ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### **DECRETO Nº 2.664, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**Declara aberta a venda dos camarotes para a Festa do Peão de Indiaporã do ano de 2023 e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

**CONSIDERANDO** o **DECRETO nº 2.641, de 27 de janeiro de 2023**, que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ - 2023** em comemoração aos 70 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

### DECRETA: -

**Art. 1º** Fica a Comissão Organizadora criada pelo Decreto nº 2.641, de 27 de janeiro de 2023, autorizada a proceder a venda dos camarotes de propriedade desta Municipalidade, localizados dentro do Recinto de Festas João Scatolin, para o período de realização da Festa do Peão de Indiaporã, de 10 à 13 de maio do corrente ano.

**Parágrafo único:** As vendas terão início às **08h00min.**, do dia **24 de março de 2023**, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal, sendo realizadas por ordem de chegada dos interessados.

**Art. 2º** Os camarotes disponibilizados para venda consistem:

**I** - Camarote para 10 (dez) pessoas, composto por 01 (uma) mesa com 10 assentos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), localizado no primeiro piso;

**II** - Camarote para 04 (quatro) pessoas, composto por 01 (uma) mesa com quatro lugares, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), localizado no terceiro piso, próximo à arquibancada;

**Parágrafo único:** Os valores acima deverão ser previamente recolhidos pelos interessados, não sendo permitida a reserva de camarotes ou mesas sem o respectivo pagamento.

**Art. 3º** O primeiro piso contará com um camarote reservado para as autoridades presentes durante os dias de festividade, cujos lugares não poderão ser vendidos.

**Art. 4º** Dentre os camarotes e mesas de propriedade da Municipalidade, duas mesas serão destinadas ao "Camarote de Honra", criado pela Lei nº 400, de 02 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 6 de 9

junho de 2010.

**Art. 5º** Não estão inclusos nos valores fixados no artigo 2º qualquer tipo de consumo de alimentos e bebidas, que ficarão a cargo dos frequentadores do local.

**Art. 6º** A quantidade de camarotes, espaços individuais e mesas serão vendidos de acordo com a capacidade do espaço, observados os critérios de segurança e comodidade dos usuários.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Djalma Castanheira", 16 de março de 2023.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**  
**Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **DECRETO Nº 2.665, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

**Atualiza o valor mínimo dos bens localizados no Distrito Industrial II, constantes da Lei nº 696/2014, e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito** do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### **DECRETA: -**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores mínimos dos bens abaixo relacionados, localizados no Distrito Industrial II, constantes da Lei nº 696, de 05 de setembro de 2014, mediante prévia avaliação elaborada pela Comissão instituída pela Portaria nº 2476/2021, de 04 de janeiro de 2021, a saber:

**I-** O Lote "01" da Quadra "B", com área superficial de 1.158,62 m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.564 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; com 15,00 metros de Frente com a Avenida A, mais 14,14 metros na confluência da Avenida A com a Rua 2; Fundos :- 24,00 metros, com o lote 10; Lateral Direita :- 49,00 metros, com o lote 02; Lateral Esquerda :- 40,00 metros, com a Rua 2, avaliado em **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);**

**II-** O Lote "02" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.565 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis

da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel, com 24,00 metros de Frente, com a Avenida A; Fundos:- 24,00 metros com o lote 11; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 03, Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 01, sendo certo que referido lote dista 15,00 metros da Rua 2, sua esquina mais próxima; (com um Barracão em construção); avaliado em **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);**

**III-** O Lote "03" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.566 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros de Frente, com a rua Avenida A; Fundos:- 24,00 metros com o lote 12; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 04; Lateral Esquerda :- 49,00 metros, com o lote 02, sendo certo que referido lote dista 39,00 metros da Rua 2, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);**

**IV-** O Lote "04" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.567 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; com 24,00 metros, com a Avenida A; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 13; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 05; Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 03, sendo referido lote dista 63,00 metros da Rua 2, sua esquina mais próxima, contendo um Barracão, cobertura de estrutura metálica e telha ondulada em aço galvanizado avaliado em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);**

**V-** O Lote "05" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.568 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros de Frente, com a Avenida A; Fundos :- 24,00 metros, com o lote 14; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 06; Lateral Esquerda :- 49,00 metros, com o lote 04, sendo que referido lote dista 87,00 metros da Rua 3, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);**

**VI-** O Lote "06" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.569 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 7 de 9

de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros frente com a Avenida A; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 15; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 07; Lateral Esquerda :- 49,00 metros, com o lote 05, sendo que referido lote dista 63,00 metros da Rua 3, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);**

**VII-** O Lote "07" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.570 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros frente com a Avenida A; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 16; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 08; Lateral Esquerda :- 49,00 metros, com o lote 06, sendo que referido lote dista 39,00 metros da Rua 3, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);**

**VIII-** O Lote "08" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.571 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros de frente com a Avenida A; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 17; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 09; Lateral Esquerda :- 49,00 metros, com o lote 07; sendo que referido lote dista 15,00 metros da Rua 3, sua esquina mais próxima; avaliado em **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);**

**IX-** O Lote "09" da Quadra "B", com área superficial de 1.158,62 m2, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.572 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel, com 15,00 metros de Frente com a Avenida A, mais 14,14 metros na confluência da Avenida A com a Rua 3; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 18; Lateral Direita:- 40,00 metros, com a Rua 3 e Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 08, contendo um Barracão, cobertura de estrutura metálica, telha ondulada em aço galvanizado, avaliado em **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais);**

**X-** O Lote "10" da Quadra "B", com área superficial de 1.158,62 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.573 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 15,00 metros de frente com a Rua 1, mais 14,14

metros na confluência da Rua 2 com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 01; Lateral Direita:- 40,00 metros, com a Rua 2; Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 11, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);**

**XI-** O Lote "11" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.574 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros de frente com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 02; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 10; Lateral Esquerda :- 49,00 metros, com o lote 12; sendo que referido lote dista 15,00 metros da Rua 2, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);**

**XII-** O Lote "12" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.575 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros, com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 03; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 11; Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 13, sendo que referido lote dista 39,00 metros da Rua 2, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);**

**XIII-** O Lote "13" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.576 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; com 24,00 metros, com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 04; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 12; Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 14, sendo que referido lote dista 63,00 metros da Rua 2, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);**

**XIV-** O Lote "14" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.577 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros com o lote 05; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 13; Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 15, sendo que referido lote dista 87,00 metros da Rua 2, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 8 de 9

### Reais);

**XV-** O Lote "15" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.578 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros, com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 06; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 14; Lateral Esquerda:- 49,00 metros com o lote 16, sendo que referido lote dista 63,00 metros da Rua 3, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);**

**XVI-** O Lote "16" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.579 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 07; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 15; Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 17, sendo que referido lote dista 39,00 metros da Rua 3, sua esquina mais próxima, contendo um Barracão, cobertura de estrutura metálica e telha ondulada em aço galvanizado avaliado em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);**

**XVII-** O Lote "17" da Quadra "B", com área superficial de 1.176,00 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.580 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 24,00 metros com a Rua 1; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 08; Lateral Direita:- 49,00 metros, com a Rua Projetada 16; Lateral Esquerda:- 49,00 metros, com o lote 18, sendo que referido lote dista 15,00 metros da Rua 3, sua esquina mais próxima, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);**

**XVIII-** O Lote "18" da Quadra "B", com área superficial de 1.158,62 m2, situado na Rua 1, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da Matrícula nº 64.581 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 15,00 metros, com a Rua 1, mais 14,14 metros na confluência da Rua 1 com a Rua 3; Fundos:- 24,00 metros, com o lote 09; Lateral Direita:- 49,00 metros, com o lote 17; Lateral Esquerda:- 40,00 metros, com a Rua 3, avaliado em **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais);**

**XIX-** O Lote "01" da Quadra "D", com área superficial de 30.118,89 m2, situado na Avenida A, no Distrito Industrial "II", Município de Indiaporã -SP, objeto da

Matrícula nº 64.582 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis -SP, junto a Prefeitura Municipal de Indiaporã -SP, compreendida dentro do roteiro de medidas e confrontações definidas no registro do imóvel; Com 121,94 metros de frente com a Avenida A; Fundo:- 210,14 metros, com a "Gleba 2 e Parte 01; Lateral Direita:- 57,15 metros mais 108,47 metros mais 33,42 metros, com a Estrada de acesso ao Aterro Sanitário; Lateral Esquerda:- 165,08 metros, com a Rua 3, mais 85,09 metros, com a área verde, contendo Barracões, com cobertura de estrutura metálica, e barracões de alvenaria, avaliado contendo barracões avaliado em **R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais);**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Djalma Castanheira", 16 de março de 2023.*

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -  
Prefeito**

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento**

### Licitações e Contratos

### Dispensas

### RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **Dispensa de Licitação - Art. 24 - Inciso II - Lei Federal nº 8666/93.**

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Educação.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo "MICRO-ÔNIBUS - VW GRAN MINI 8-160 - Placa: DJM-7855", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária para o conserto, para atender o Transporte da Escolar do Município.**

DECISÃO: **À vista da justificativa da Secretária e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a aquisição de peças com a prestação dos serviços para o conserto, devido à necessidade de atender ao Setor de Transporte de Alunos.**

FUNTE DO RECURSOS: **001-PRÓPRIO e 002-ESTADUAL**

*Indiaporã-SP, 14 de março de 2023.*

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**  
**Processo Administrativo nº 034/2023**  
**Processo Licitatório nº 033/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 008/2023**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1370

Página 9 de 9

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que a **Sr.ª Pregoeira, "ADJUDICOU"** os LOTES do "**Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 018/2023 - Processo Administrativo nº 019/2023**" que tem como objeto a "**Elaboração da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços Especializados para Realização de Castração de Cães e Gatos, Realização de Consultas, Exames, Vacinação e Eutanásia, para controle da população e doenças transmissíveis, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**", para as empresas: **MEDI-VET VETERINARIA LTDA - CNPJ: 47.081.754/0001-87**, os Lotes: 1 e 2 e **THIAGO CUBO ARANTES LTDA - CNPJ: 17.082.458/0001-30**, os Lotes: 3 e 4. Considerando que não houve manifestação de intenção de interposição de recursos da referida licitação, conforme consta na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, encaminho ao **Exmo. Sr. Prefeito ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** para realizar a Homologação, caso de acordo com o resultado.

Indiaporã - SP, 15 de março de 2023.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA - Pregoeira**

#### HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, "HOMOLOGOU"** os LOTES do "**Pregão Presencial nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 018/2023 - Processo Administrativo nº 019/2023**", que tem como objeto a "**Elaboração da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços Especializados para Realização de Castração de Cães e Gatos, Realização de Consultas, Exames, Vacinação e Eutanásia, para controle da população e doenças transmissíveis, com previsão de uso dos serviços para 12 (doze) meses, conforme Edital e seus Anexos**", para as seguintes empresas: **MEDI-VET VETERINARIA LTDA - CNPJ: 47.081.754/0001-87**, os LOTES 1 e 2, no Valor Total de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e **THIAGO CUBO ARANTES LTDA - CNPJ: 17.082.458/0001-30**, os LOTES 3 e 4, no Valor Total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Ficam convocadas as interessadas para assinarem as respectivas **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã - SP, 16 de março de 2023.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito**